



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N.º 758/2014 - de 10 de julho de 2014.

**“DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DE FERIADO
MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO
AO “DIA DO PADROEIRO DO
MUNICÍPIO DE GUATAPAR/SP”, E
D OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 29 de junho, data dedicada aos festejos do “Dia do Padroeiro do Municpio de Guatapar/SP: So Pedro”.

Pargrafo nico - Estaro desobrigadas dos efeitos desta lei as entidades que cuidam de servios pblicos essenciais.

Art. 2º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao e/ou afixao.

Art. 3º - Revogam-se as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZ DIAS DO MS DE
JULHO DOIS MIL E QUATORZE.**

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO 
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E
PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.


WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas

